



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CPF <sub>i</sub> - CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	Aprovação do Projeto Específico CAU 10 Anos e inclusão no Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP – Exercício 2022

**DELIBERAÇÃO Nº 54/2021 - CPF<sub>i</sub> - CAU/SP**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF<sub>i</sub> - CAU/SP, reunida extraordinariamente e virtualmente, via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país, criando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), bem como os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando a 1ª sessão plenária realizada em 27 de dezembro de 2011 para a instalação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e posse dos conselheiros eleitos em assembleia realizada em 26 de outubro de 2011;

Considerando a 2ª sessão plenária realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2012, na qual foi dado início aos trabalhos do CAU/SP, com a aprovação do regimento interno provisório para a realização de suas atividades;

Considerando que o CAU/SP completará 10 (dez) anos de sua instalação em dezembro de 2021 e, em 2022, completa-se uma década do início efetivo de suas atividades;

Considerando que o CAU/SP, enquanto autarquia federal, está submetido às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que compete às comissões ordinárias apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU/SP, no âmbito de suas competências;

Considerando que compete à CPF<sub>i</sub> propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/SP, e suas reformulações;

Considerando que o CAU/BR, nos termos da Deliberação plenária DPOBR nº 0084-03/2018, deliberou pela autorização da utilização de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em despesas de capital e em projetos específicos com seus respectivos Planos de Trabalho e com duração não superior a um exercício, de caráter não continuado, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente;

Considerando que na Deliberação Plenária citada anteriormente, ficaram definidos os critérios para apuração do superávit financeiro, assim como a exigência de aprovação pelas Comissões de Planejamento e Finanças e Plenários dos CAU/UF;

Considerando que o CAU/BR, nos termos da Deliberação plenária DPOBR nº 0097-08.A/2019, deliberou pela alteração do item 2 da DPOBR nº 0084-03/2018, que passou a vigorar com a seguinte redação: Autorizar a utilização de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior, em despesas de capital e em projetos específicos com seus respectivos Planos



de Trabalho de caráter não continuado, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente;

Considerando a Deliberação nº 170/2020 da CPFi do CAU/SP, que aprovou a minuta de Portaria Normativa que regulamenta os procedimentos e normas para utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior do CAU/SP, em projetos específicos de natureza corrente;

Considerando a Portaria Normativa CAU/SP nº 175, de 29 de junho de 2020 (aprovada pela Deliberação Plenária DPESP n.º 0343-06/2020), que regulamenta os procedimentos e normas para utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior do CAU/SP

Considerando que o CAU/SP, nos termos da Deliberação Plenária (DPESP) 0343-06/2020, aprovou a Portaria Normativa que regulamenta os procedimentos e normas para utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior do CAU/SP, em projetos específicos de natureza corrente;

Considerando que o CAU/SP dispõe de recursos de superávit financeiro, apurado em exercícios anteriores;

Considerando a Deliberação nº 53/2021 da CPFi do CAU/SP, que aprovou o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP - Exercício 2022;

Considerando o Memorando 017/2021 de 25 de Outubro de 2021 que trata da solicitação de apreciação da CPFi o Projeto CAU 10 anos e a respectiva viabilidade orçamentária para a Programação 2022;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

- 1- Aprovar o Projeto Específico CAU 10 Anos, observando os seguintes critérios:
  - 1.1 - O teto orçamentário disponibilizado de R\$ 5.146.000,00;
  - 1.2 - A liberação dos recursos de cada item apresentado no Plano de Trabalho fica condicionada à aprovação da CPFi, mediante envio de detalhamento da composição de custos e cronograma de execução;
- 2- Aprovar a inclusão do Projeto Específico do item 1 na proposta da Programação do Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP – Exercício 2022, para ser realizado com o uso dos recursos de capital em despesas de natureza corrente;
- 3- Aprovar a nomenclatura “Projeto CAU 10 Anos” para designar o Centro de Custo a ser criado pela Gerência Financeira);
- 4- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e demais providências cabíveis.



Com **08 votos favoráveis** dos (as) conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Daniel Passos Proença, Bruno Ghizellini Neto, Debora Prado Zamboni, Jose Renato Soibelman Melhem, Juliana Souza Santos, Maria Teresa Diniz Dos Santos Maziero e Sandra Aparecida Rufino **00 votos contrários e 00 abstenções**.

São Paulo, 27 de outubro de 2021

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

*Alexandre S. Rovai*

**ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI**  
Supervisor de Planejamento Orçamentário



**Memorando CAU/SP – PRES nº 017/2021**

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

À CPFi

**Assunto: PROJETO ESPECIAL: CAU 10 ANOS**

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país, criando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), bem como os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Considerando a 1ª sessão plenária realizada em 27 de dezembro de 2011 para a instalação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e posse dos conselheiros eleitos em assembleia realizada em 26 de outubro de 2011.

Considerando a 2ª sessão plenária realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2012, na qual foi dado início aos trabalhos do CAU/SP, com a aprovação do regimento interno provisório para a realização de suas atividades.

Considerando que o CAU/SP completará 10 (dez) anos de sua instalação em dezembro de 2021 e, em 2022, completa-se uma década do início efetivo de suas atividades.

Considerando que o CAU/SP, enquanto autarquia federal, está submetido às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza inclusão, nas propostas orçamentárias anuais, de créditos adicionais, destinados a reforço de dotação orçamentária, bem como apresenta mecanismos que permitem a realização de ajustes para que a execução do orçamento não seja interrompida por falta de disponibilidade orçamentária, com a opção de adequar o orçamento por meio de créditos adicionais, cuja função é a autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0084-03/2018 que alterou as Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento – exercício 2019 e dispôs sobre a utilização do superávit financeiro pelo CAU/BR e pelos CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0097-08.A/2019 que alterou a DPOBR nº 0084-03/2018 quanto à utilização do superávit financeiro pelo CAU/BR e pelos CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0084-03/2018 definiu os critérios de apuração do superávit financeiro, assim como a exigência de aprovação pelas Comissões de Planejamento e Finanças e Plenária pelos CAU/UF;

Considerando a Portaria Normativa CAU/SP nº 175, de 29 de junho de 2020 (aprovada pela Deliberação Plenária DPESP n.º 0343-06/2020), que regulamenta os procedimentos e normas para utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior do CAU/SP



Considerando que o CAU/SP dispõe de recursos decorrentes do superávit financeiro, apurado em exercícios anteriores;

Submetemos à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP (CPF-CAU/SP) a aprovação do Projeto Específico – CAU 10 ANOS, para a utilização dos recursos oriundos do ano de 2021, nos termos previstos no Art 1º da Portaria supramencionada.

**Justificativa:**

A luta pelo reconhecimento da categoria Arquiteto e Urbanista, iniciou-se na década de 1950, durante fórum promovido pelo Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo (IAB-SP), com a pauta da separação do grupo arquetetônico do Sistema CONFEA/CREA.

À época, a categoria era representada pelo IAB que, desde 1921, era o único representante da Arquitetura brasileira. Na sequência histórica, já nos anos 1970, surgiram associações representativas como a Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA) e a Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA), ambas em 1973; a Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (ABAP), em 1978; e a Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA), de 1979.

Foram décadas de debates em torno do reconhecimento da categoria, com a propositura de algumas iniciativas legislativas, até a propositura do Projeto de Lei nº 4.413/2008, que seguiu encaminhado ao Congresso em 1º de dezembro de 2008, sancionado pelo Presidente Luís Ignácio Lula da Silva, em 30 de dezembro de 2010, em ato no Palácio do Planalto, com a edição da Lei nº 12.378/2010 que regulamentou o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país e criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), bem como os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Após este processo de sanção e publicação da Lei nº 12.378/2010 foram efetivadas as posses, tanto dos conselheiros quanto do presidente do CAU/BR, dando início a implantação dos CAUs UF que, contudo, estruturou-se de formas diferentes pelo país. No caso de São Paulo, o CAU/SP foi instalado em 27 de dezembro, quando ainda se encontrava com eleição *sub-judice* pela falta de apoio do CREA local, que se recusou a dar posse aos conselheiros.

Diante deste cenário, o CAU/SP iniciou seus trabalhos em 2012, com a realização da 2ª sessão plenária realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2012, buscando consolidar sua ação ao longo destes quase 10 anos, especialmente com a missão de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do art. 24º da Lei nº 12.378/2010).

Para tanto, o CAU/SP adota como valores essenciais a valorização do profissional, a criatividade e inovação, a gestão democrática e participativa, a transparência, a responsabilidade socioambiental e inclusão social e a eficiência, eficácia e excelência no exercício profissional.

Dentre os diversos desafios, o CAU/SP ainda enfrenta, destaca-se a necessidade de romper com a cultura institucional herdada do sistema CREA/CONFEA, para que se consolide a identidade do Arquiteto e Urbanista no território paulista, a partir da instituição de marcos que simbolizem essa nova concepção alinhada ao papel do profissional como um agente essencial para a sociedade e sua qualidade de vida, planejamento dos espaços urbanos e redução das desigualdades sociais.

Visando consolidar a ação do Conselho, o CAU/BR, definiu como metas estratégicas:



- Tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- Estimular a produção da arquitetura e urbanismo como política de Estado;
- Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo

Para orientar o processo de planejamento da atual gestão do CAU/SP, foram destacadas como metas estratégicas para o CAU/SP:

- Promover o exercício ético e qualificado da profissão;
- Garantir a participação dos arquitetos e urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana;
- Construir cultura organizacional adequada à estratégia.

É nesta esteira que se alicerça a propositura do projeto específico do CAU 10 anos, visando promover o reconhecimento e a valorização profissional do Arquiteto Urbanista; o que passa, no âmbito do estado brasileiro, pela valorização da qualidade da sua formação e de sua atuação no âmbito das políticas públicas voltadas para as cidades e o meio ambiente e para o enfrentamento do déficit habitacional; bem como pela valorização da memória social e do patrimônio cultural; o que passa pelo fomento ao acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo e pelo estímulo à produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, como propõe o CAU/BR.

### **Objetivo Geral:**

Realizar ações de comemoração dos 10 (dez) anos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, valorizando a Arquitetura e Urbanismo e fortalecendo a atuação do CAU/SP no território paulista, por meio da promoção do exercício ético e qualificado da profissão.

### **Objetivos específicos:**

- Conhecer a situação dos arquitetos e urbanistas no Estado de São Paulo, por meio da realização do **Censo dos Arquitetos Urbanistas Paulistas**, que visa identificar características do perfil e da atuação dos profissionais, produzindo informações imprescindíveis para a definição de ações e políticas específicas para valorização profissional e defesa da sociedade;
- Conhecer a situação do ensino e formação em Arquitetura e Urbanismo, identificando características dos cursos de graduação e pós-graduação no estado de São Paulo, por meio da realização do **Censo das Instituições de Ensino Superior (IES)**, produzindo informações imprescindíveis para a definição de ações e políticas específicas para valorização da formação do Arquiteto Urbanista e dos profissionais docentes;
- Implantar e implementar a nova sede do CAU/SP como espaço integrado à cidade e ao espaço público, com usos múltiplos e plurais, contribuindo para o legado cultural do ofício do Arquiteto Urbanista e para a valorização de um bem de significativo valor arquitetônico, histórico e cultural;
- Realizar exposições, eventos e chamamentos públicos que promovam a discussão sobre os desafios atuais relacionados à profissão do Arquiteto Urbanista, à cidade e ao patrimônio cultural, que serão articulados pela ação CAU no Território Paulista.



## Ações:

### 1. Censo dos Arquitetos Urbanistas Paulistas e Censo das IES:

#### 1.1. Apresentação

Atualmente, o estado de São Paulo possui quase 65 mil profissionais ativos inscritos no CAU/SP, o que representa cerca de um terço dos profissionais Arquitetos Urbanistas inscritos nas demais UF do país e, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas relacionadas ao ensino e formação, ao exercício profissional e à sua fiscalização, o Conselho dispõe e maneja, de forma rotineira, um conjunto de dados cadastrais dos profissionais.

Diante do crescimento do CAU/SP desde sua criação, ações de reestruturação funcional e de pessoal vêm sendo exigidas para o cumprimento de suas finalidades junto aos arquitetos e urbanistas e à sociedade; assim como o fortalecimento da gestão descentralizada do CAU/SP por meio dos escritórios descentralizados no interior e litoral do estado.

No entanto, no planejamento anual dos órgãos colegiados do CAU/SP proposto pelos membros eleitos para a gestão 2021-2023, desde o início de 2021 tem sido reiterada a necessidade de informações detalhadas que possibilitem o aprofundamento de análises sobre diversos temas relacionados aos profissionais e instituições de ensino de Arquitetura e Urbanismo no estado de São Paulo, sendo propostas a execução de mapeamentos, pesquisas e levantamentos de informações. Dentro desse contexto e, com base somente nas informais cadastrais existentes, um conjunto expressivo de arquitetos urbanistas, destacando-se aqueles que atuam no serviço público e no exercício da docência em Arquitetura e Urbanismo vem permanecendo pouco conhecidos pelo Conselho.

O contexto de quase dez anos de criação do CAU/SP enseja, portanto, a necessidade e a oportunidade de se produzir uma fotografia sobre a situação dos Arquitetos Urbanistas em cada um dos municípios do estado de São Paulo. As pesquisas censitárias a única fonte de informação capaz de produzir tal fotografia; sendo, assim, essenciais para a análise das características do perfil e da atuação dos profissionais e das IES, consistindo em um valioso instrumento de diagnóstico, planejamento e intervenção nas variadas áreas de atuação do Conselho, como por exemplo, para a definição de políticas específicas para valorização da formação e do exercício profissional e defesa da sociedade; na identificação de demandas específicas dos profissionais arquitetos urbanistas; bem como para o aprimoramento de ações orientativas, disciplinadoras e fiscalizatórias do exercício profissional.

Tais informações e análises beneficiarão não somente o Conselho no cumprimento de sua finalidade, como também os profissionais Arquitetos Urbanistas, pesquisadores, setores acadêmicos e de mercado, poderes públicos estadual e municipais e a sociedade de modo amplo.

Assim, o Censo dos Arquitetos Urbanistas Paulistas e Censo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo visam identificar de forma detalhada características do perfil e da atuação dos profissionais, bem como conhecer, de modo aprofundando, a situação dos cursos de graduação e pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, produzindo informações imprescindíveis para a definição de ações e políticas específicas para valorização profissional e defesa da sociedade para valorização da formação do Arquiteto Urbanista e dos profissionais docentes.

Deverão abranger geograficamente todo o território estadual, tendo como alvo todos os profissionais arquitetos urbanistas e IES do estado; demandando, além da contribuição dos órgãos colegiados do CAU/SP no que diz respeito aos temas a serem abordados, a contratação de empresa especializada na definição de metodologias, instrumentos, variáveis e indicadores, o mapeamento do território paulista, a mobilização de profissionais, a realização de campanha pública visando a adesão de todos os arquitetos urbanistas e IES, a coleta e compilação de grandes quantidades de informação e a análise e divulgação de um conjunto de dados.



2.1. Atividades/ Cronograma:

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
a) Elaboração do termo de referência	█	█										
b) Licitação/ contratação			█	█								
c) Execução					█	█	█	█				
d) Apresentação de relatório analítico						█	█	█				
e) Impressão Relatório Final										█	█	█

**2. Nova sede do CAU: Múltiplos Espaços:**

2.1. Apresentação:

Em 05 de dezembro de 2019, na 3ª Reunião Plenária Extraordinária do CAU/SP, o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (DPOSP nº 0312-06/2019) aprovou e autorizou a compra do Edifício localizado à Rua XV de Novembro, 194, Centro, na cidade de São Paulo; pelo valor de R\$ 39.939.984,00 (trinta e nove milhões novecentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais); considerando, dentre outros documentos e autos que integram o Processo Administrativo nº 009/2018 e Processo Administrativo nº 089/2019:

- Os Relatórios Conclusivos da Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP e do Grupo de Trabalho GT-Sede;
- O Relatório da Comissão Temporária de Acessibilidade (CTA-CAU/SP) sobre o Edifício XV de Novembro, com comentário conclusivo que “a edificação apresenta condições favoráveis às adaptações necessárias, legais e normativas”;
- A Deliberação nº 042/2019 da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP (CPC-CAU/SP) que “aprova o Parecer Técnico sobre o valor cultural do Edifício XV de Novembro”;
- A Deliberação nº 143/2019 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP (CPF-CAU/SP) e a Deliberação nº 080/2019 da Comissão de Organização e Administração do CAU/SP (COA-CAU/SP), que aprovaram a aquisição do imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 194, quanto aos aspectos econômico-financeiros e às necessidades administrativas e organizacionais contidas no caderno de especificações do Termo de Referência, anexo aos Editais de Chamamento Público.

O prédio, projetado pelo escritório técnico de Ramos de Azevedo, possui fachada frontal tombada pelo Condephaat, órgão de preservação do patrimônio do Estado de São Paulo; oito pavimentos e área de 4.805,00m<sup>2</sup>.

Considerando a necessidade de realização de estudos e análises técnicas visando o desenvolvimento de layout que permita que a mudança e instalação do CAU/SP no imóvel que abrigará a nova sede



do Conselho, em 22 de janeiro de 2020 foi instituído o Grupo de Trabalho (GT) – Instalação da Sede, por meio da Portaria Presidencial nº 185/2020, com o propósito de realizar estudos técnicos de:

- Levantamento do espaço físico do imóvel que abrigará a nova Sede do CAU/SP;
- Apresentação de layout de espaço temporário para a instalação do CAU/SP no imóvel adquirido, considerando-se as necessidades de adaptação do espaço existente de acordo com as disposições organizacionais.

O GT-Instalação da Sede teve seus trabalhos prorrogados, por meio da Portaria Presidencial nº 194/2020, até abril de 2020.

Na Reunião Plenária de 30 de julho de 2020, foi aprovada (DPOSP nº 0360-10/2020) a criação da Comissão Temporária de Concurso para Adequação da Sede Própria do CAU/SP (CTCAS-CAU/SP) com propósito de cuidar dos critérios e resultados de um concurso de adequação do edifício Sede do CAU/SP, considerando que “o edifício apresenta características específicas que configura Patrimônio Arquitetônico, e portanto necessita de atenção especial sobre a forma de ocupação, adequação e qualquer intervenção que se faça necessária” e “que se deve buscar, através do Concurso, é exatamente isso, aquela proposta, dentre muitas outras, que melhor expresse o Estado da Arte da Arquitetura hoje, para que a sede do CAU/SP, a Casa do Arquiteto, possa se transformar, de fato, no legado cultural de nosso ofício e de nosso tempo para a Cidade”.

O Relatório Conclusivo da Comissão Temporária de Concurso para Adequação da Sede Própria do CAU/SP (CTCAS-CAU/SP), datado de 30 de novembro de 2020 apontou que, “devido ao tempo exíguo e à ausência de condições atuais do CAU/SP para a contratação dos serviços de estruturação do concurso e à ausência de respostas às diversas solicitações formuladas, não há possibilidade de realização do Concurso no ano de 2020”. A CTCAS-CAU/SP definiu ainda que concluiria o Termo de Referência para o Concurso de Adequação da Sede Própria do CAU/SP e o Termo de Referência para a contratação de empresa para realização do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do edifício, para serem utilizados no lançamento do Concurso a partir de 2021.

Assim, na Exposição de Resultados do Relatório Conclusivo da CTCAS-CAU/SP constam propostas de:

- Cronograma para o Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar para a Reforma do Edifício Sede do CAU/SP;
- Termo de Referência para Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura para a Reforma do Edifício Sede do CAU/SP;
- Termo de Referência para Contratação do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do Edifício do Edifício Sede do CAU/SP;
- Roteiro para realização do concurso a partir de 2021.

Ainda, constam como Recomendações/Sugestões que “a CTCAS decidiu, em virtude da impossibilidade de realização do concurso no ano de 2020 devido às razões (...) expostas, disponibilizar para a próxima gestão do CAU/SP o material produzido para que o concurso possa ser realizado a partir de 2021”.

Assim, embora tenha sido oficialmente inaugurado como sede do CAU/SP em 15 de dezembro de 2020; a ocupação do edifício adquirido como nova sede do CAU/SP, um conjunto de ações e intervenções ainda restavam ser desenvolvidas, visando considerar a nova realidade de ocupação trazida pela pandemia da COVID-19 e necessidade de planejar a ocupação do prédio de forma que possa se integrar ao território, interagir com outra organizações, constituindo-se em um espaço multiuso para o universo da Arquitetura e Urbanismo.



Foi constituído o Grupo de Trabalho (GT) – Ocupação da Sede, por meio da Portaria Presidencial CAU/SP nº 332, de 13 de agosto de 2021 (alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 340, de 03/09/2021), com a finalidade de realizar estudos e análises técnicas que visem à elaboração e o desenvolvimento de programa de necessidades para a ocupação da nova Sede do CAU/SP. O GT-Ocupação da Sede realizou um conjunto de pesquisas com funcionárias e funcionários, terceirizados e conselheiras e conselheiros, análises e trabalhos que resultaram em uma proposta de programa de necessidades preliminar, embasado nas necessidades e anseios expressos pelos trabalhadores e trabalhadoras e membros do CAU/SP, o qual deve subsidiar o concurso de projetos para a reforma da nova sede.

É preciso considerar ainda, conforme destacado na DPOSP nº 360-10/2020: “(...) para que a Sede do CAU/SP, a Casa do Arquiteto [Urbanista], possa se transformar, de fato, no legado cultural de nosso ofício e de nosso tempo para a Cidade”; a ser aprofundado por comissão específica a ser criada, Comissão Temporária Concurso de Projeto da Sede do CAU/SP (CTCPS-CAU/SP), com caráter consultivo e temporário, com a finalidade de subsidiar e acompanhar a elaboração do Concurso Público de Projeto Arquitetura para a Sede do CAU/SP.

Destaca-se, ainda, que a aquisição da nova sede do CAU/SP no Centro Histórico de São Paulo, um prédio com a fachada tombada, deve simbolizar a inserção do Conselho no contexto urbanístico de requalificação do Centro de São Paulo, trazendo inovações, alternativas de uso compartilhado, a valorização do patrimônio histórico, promovendo uma interação com a Cidade que afirme a relevância da ação coletiva do Arquiteto Urbanista e ao mesmo tempo, seja um espaço de referência para a categoria.

#### 2.1. Atividades/ Cronograma:

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
a) Concurso para nova sede do CAU/SP: Contratação da empresa realizadora do Concurso e premiação	█	█	█	█								
b) Nova sede do CAU/SP: Elaboração dos projetos executivos					█	█	█					
c) Nova sede do CAU/SP: Contratação de gerenciadora dos projetos executivos							█	█	█			
d) Nova sede do CAU/SP: Obras										█	█	█
e) Nova sede do CAU/SP: Intervenções artísticas no edifício	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█



### 3. Custo geral da proposta:

Projetos	Valor
Censo dos Arquitetos Urbanistas Paulistas	R\$ 2.500.000,00
Concurso de projeto para nova sede do CAU/SP: Contratação da empresa realizadora do Concurso e premiação	R\$ 300.000,00
Nova sede do CAU/SP: Elaboração dos projetos executivos	R\$ 1.260.000,00
Nova sede do CAU/SP: Contratação de gerenciadora dos projetos executivos	R\$ 486.000,00
Nova sede do CAU/SP: Intervenções artísticas no edifício	R\$ 200.000,00
Nova sede do CAU/SP: aquisição de mobiliário especial para áreas comuns	R\$ 400.000,00

### 3.1.Cronograma de desembolso geral (estimado):

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
f) Elaboração do termo de referência												
g) Licitação/ contratação												
h) Execução					R\$ 1.000.000,00							
i) Apresentação de relatório analítico								R\$ 1.000.000,00				
j) Impressão Relatório Final										R\$ 500.000,00		



Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
a) Concurso para nova sede do CAU/SP: Contratação da empresa realizadora do Concurso e premiação	R\$ 300.000,00											
b) Nova sede do CAU/SP: Elaboração dos projetos executivos					R\$ 1.260.000,00							
c) Nova sede do CAU/SP: Contratação de gerenciadora dos projetos executivos							R\$ 486.000,00					
d) Nova sede do CAU/SP: Intervenções artísticas no edifício	R\$ 200.000,00											
e) Nova sede do CAU/SP: aquisição de mobiliário especial para áreas comuns											R\$ 400.000,00	

Nestes termos, aguardamos a análise e a aprovação por essa Comissão, reiterando a relevância da ação.

  
**Catherine Ottoni**  
Presidente

## **PROJETO ESPECIAL: CAU 10 ANOS**

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país, criando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), bem como os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Considerando a 1ª sessão plenária realizada em 27 de dezembro de 2011 para a instalação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e posse dos conselheiros eleitos em assembleia realizada em 26 de outubro de 2011.

Considerando a 2ª sessão plenária realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2012, na qual foi dado início aos trabalhos do CAU/SP, com a aprovação do regimento interno provisório para a realização de suas atividades.

Considerando que o CAU/SP completará 10 (dez) anos de sua instalação em dezembro de 2021 e, em 2022, completa-se uma década do início efetivo de suas atividades.

Considerando que o CAU/SP, enquanto autarquia federal, está submetido às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza inclusão, nas propostas orçamentárias anuais, de créditos adicionais, destinados a reforço de dotação orçamentária, bem como apresenta mecanismos que permitem a realização de ajustes para que a execução do orçamento não seja interrompida por falta de disponibilidade orçamentária, com a opção de adequar o orçamento por meio de créditos adicionais, cuja função é a autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0084-03/2018 que alterou as Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento – exercício 2019 e dispôs sobre a utilização do superávit financeiro pelo CAU/BR e pelos CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0097-08.A/2019 que alterou a DPOBR nº 0084-03/2018 quanto à utilização do superávit financeiro pelo CAU/BR e pelos CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0084-03/2018 definiu os critérios de apuração do superávit financeiro, assim como a exigência de aprovação pelas Comissões de Planejamento e Finanças e Plenária pelos CAU/UF;

Considerando a Portaria Normativa CAU/SP nº 175, de 29 de junho de 2020 (aprovada pela Deliberação Plenária DPESP n.º 0343-06/2020), que regulamenta os procedimentos e normas para utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior do CAU/SP

Considerando que o CAU/SP dispõe de recursos decorrentes do superávit financeiro, apurado em exercícios anteriores;

Submetemos à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP (CPF-C AU/SP) a aprovação do Projeto Específico – CAU 10 ANOS, para a utilização dos recursos oriundos do ano de 2021, nos termos previstos no Art 1º da Portaria supramencionada.

## **Justificativa:**

A luta pelo reconhecimento da categoria Arquiteto e Urbanista, iniciou-se na década de 1950, durante fórum promovido pelo Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo (IAB-SP), com a pauta da separação do grupo arquetetônico do Sistema CONFEA/CREA.

À época, a categoria era representada pelo IAB que, desde 1921, era o único representante da Arquitetura brasileira. Na sequência histórica, já nos anos 1970, surgiram associações representativas como a Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA) e a Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA), ambas em 1973; a Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (ABAP), em 1978; e a Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA), de 1979.

Foram décadas de debates em torno do reconhecimento da categoria, com a propositura de algumas iniciativas legislativas, até a propositura do Projeto de Lei nº 4.413/2008, que seguiu encaminhado ao Congresso em 1º de dezembro de 2008, sancionado pelo Presidente Luís Ignácio Lula da Silva, em 30 de dezembro de 2010, em ato no Palácio do Planalto, com a edição da Lei nº 12.378/2010 que regulamentou o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país e criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), bem como os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Após este processo de sanção e publicação da Lei nº 12.378/2010 foram efetivadas as posses, tanto dos conselheiros quanto do presidente do CAU/BR, dando início a implantação dos CAUs UF que, contudo, estruturou-se de formas diferentes pelo país. No caso de São Paulo, o CAU/SP foi instalado em 27 de dezembro, quando ainda se encontrava com eleição *sub-judice* pela falta de apoio do CREA local, que se recusou a dar posse aos conselheiros.

Diante deste cenário, o CAU/SP iniciou seus trabalhos em 2012, com a realização da 2ª sessão plenária realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2012, buscando consolidar sua ação ao longo destes quase 10 anos, especialmente com a missão de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do art. 24º da Lei nº 12.378/2010).

Para tanto, o CAU/SP adota como valores essenciais a valorização do profissional, a criatividade e inovação, a gestão democrática e participativa, a transparência, a responsabilidade socioambiental e inclusão social e a eficiência, eficácia e excelência no exercício profissional.

Dentre os diversos desafios, o CAU/SP ainda enfrenta, destaca-se a necessidade de romper com a cultura institucional herdada do sistema CREA/CONFEA, para que se consolide a identidade do Arquiteto e Urbanista no território paulista, a partir da instituição de marcos que simbolizem essa nova concepção alinhada ao papel do profissional como um agente essencial para a sociedade e sua qualidade de vida, planejamento dos espaços urbanos e redução das desigualdades sociais.

Visando consolidar a ação do Conselho, o CAU/BR, definiu como metas estratégicas:

- Tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- Estimular a produção da arquitetura e urbanismo como política de Estado;
- Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo

Para orientar o processo de planejamento da atual gestão do CAU/SP, foram destacadas como metas estratégicas para o CAU/SP:

- Promover o exercício ético e qualificado da profissão;
- Garantir a participação dos arquitetos e urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana;
- Construir cultura organizacional adequada à estratégia.

É nesta esteira que se alicerça a propositura do projeto específico do CAU 10 anos, visando promover o reconhecimento e a valorização profissional do Arquiteto Urbanista; o que passa, no âmbito do estado brasileiro, pela valorização da qualidade da sua formação e de sua atuação no âmbito das políticas públicas voltadas para as cidades e o meio ambiente e para o enfrentamento do déficit habitacional; bem como pela valorização da memória social e do patrimônio cultural; o que passa pelo fomento ao acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo e pelo estímulo à produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, como propõe o CAU/BR.

### **Objetivo Geral:**

Realizar ações de comemoração dos 10 (dez) anos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, valorizando a Arquitetura e Urbanismo e fortalecendo a atuação do CAU/SP no território paulista, por meio da promoção do exercício ético e qualificado da profissão.

### **Objetivos específicos:**

- Conhecer a situação dos arquitetos e urbanistas no Estado de São Paulo, por meio da realização do **Censo dos Arquitetos Urbanistas Paulistas**, que visa identificar características do perfil e da atuação dos profissionais, produzindo informações imprescindíveis para a definição de ações e políticas específicas para valorização profissional e defesa da sociedade;
- Conhecer a situação do ensino e formação em Arquitetura e Urbanismo, identificando características dos cursos de graduação e pós-graduação no estado de São Paulo, por meio da realização do **Censo das Instituições de Ensino Superior (IES)**, produzindo informações imprescindíveis para a definição de ações e políticas específicas para valorização da formação do Arquiteto Urbanista e dos profissionais docentes;
- Implantar e implementar a nova sede do CAU/SP como espaço integrado à cidade e ao espaço público, com usos múltiplos e plurais, contribuindo para o legado cultural do ofício do Arquiteto Urbanista e para a valorização de um bem de significativo valor arquitetônico, histórico e cultural;
- Realizar exposições, eventos e chamamentos públicos que promovam a discussão sobre os desafios atuais relacionados à profissão do Arquiteto Urbanista, à cidade e ao patrimônio cultural, que serão articulados pela ação CAU no Território Paulista.

### **Ações:**

#### **1. Censo dos Arquitetos Urbanistas Paulistas e Censo das IES:**

##### **1.1. Apresentação**

Atualmente, o estado de São Paulo possui quase 65 mil profissionais ativos inscritos no CAU/SP, o que representa cerca de um terço dos profissionais Arquitetos Urbanistas inscritos nas demais UF do país e, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas relacionadas ao ensino e formação, ao exercício profissional e à sua fiscalização, o Conselho dispõe e maneja, de forma rotineira, um conjunto de dados cadastrais dos profissionais.

Diante do crescimento do CAU/SP desde sua criação, ações de reestruturação funcional e de pessoal vêm sendo exigidas para o cumprimento de suas finalidades junto aos arquitetos e urbanistas e à sociedade; assim como o fortalecimento da gestão descentralizada do CAU/SP por meio dos escritórios descentralizados no interior e litoral do estado.

No entanto, no planejamento anual dos órgãos colegiados do CAU/SP proposto pelos membros eleitos para a gestão 2021-2023, desde o início de 2021 tem sido reiterada a necessidade de informações detalhadas que possibilitem o aprofundamento de análises sobre diversos temas relacionados aos profissionais e instituições de ensino de Arquitetura e Urbanismo no estado de São Paulo, sendo propostas a execução de mapeamentos, pesquisas e levantamentos de informações. Dentro desse contexto e, com base somente nas informais cadastrais existentes, um conjunto expressivo de arquitetos urbanistas, destacando-se aqueles que atuam no serviço público e no exercício da docência em Arquitetura e Urbanismo vem permanecendo pouco conhecidos pelo Conselho.

O contexto de quase dez anos de criação do CAU/SP enseja, portanto, a necessidade e a oportunidade de se produzir uma fotografia sobre a situação dos Arquitetos Urbanistas em cada um dos municípios do estado de São Paulo. As pesquisas censitárias a única fonte de informação capaz de produzir tal fotografia; sendo, assim, essenciais para a análise das características do perfil e da atuação dos profissionais e das IES, consistindo em um valioso instrumento de diagnóstico, planejamento e intervenção nas variadas áreas de atuação do Conselho, como por exemplo, para a definição de políticas específicas para valorização da formação e do exercício profissional e defesa da sociedade; na identificação de demandas específicas dos profissionais arquitetos urbanistas; bem como para o aprimoramento de ações orientativas, disciplinadoras e fiscalizatórias do exercício profissional.

Tais informações e análises beneficiarão não somente o Conselho no cumprimento de sua finalidade, como também os profissionais Arquitetos Urbanistas, pesquisadores, setores acadêmicos e de mercado, poderes públicos estadual e municipais e a sociedade de modo amplo.

Assim, o Censo dos Arquitetos Urbanistas Paulistas e Censo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo visam identificar de forma detalhada características do perfil e da atuação dos profissionais, bem como conhecer, de modo aprofundando, a situação dos cursos de graduação e pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, produzindo informações imprescindíveis para a definição de ações e políticas específicas para valorização profissional e defesa da sociedade para valorização da formação do Arquiteto Urbanista e dos profissionais docentes.

Deverão abranger geograficamente todo o território estadual, tendo como alvo todos os profissionais arquitetos urbanistas e IES do estado; demandando, além da contribuição dos órgãos colegiados do CAU/SP no que diz respeito aos temas a serem abordados, a contratação de empresa especializada na definição de metodologias, instrumentos, variáveis e indicadores, o mapeamento do território paulista, a mobilização de profissionais, a realização de campanha pública visando a adesão de todos os arquitetos urbanistas e IES, a coleta e compilação de grandes quantidades de informação e a análise e divulgação de um conjunto de dados.

## 2.1. Atividades/ Cronograma:

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
a) Elaboração do termo de referência												
b) Licitação/ contratação												
c) Execução												
d) Apresentação de relatório analítico												
e) Impressão Relatório Final												

## 2. Nova sede do CAU: Múltiplos Espaços:

### 2.1. Apresentação:

Em 05 de dezembro de 2019, na 3ª Reunião Plenária Extraordinária do CAU/SP, o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (DPOSP nº 0312-06/2019) aprovou e autorizou a compra do Edifício localizado à Rua XV de Novembro, 194, Centro, na cidade de São Paulo; pelo valor de R\$ 39.939.984,00 (trinta e nove milhões novecentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais); considerando, dentre outros documentos e autos que integram o Processo Administrativo nº 009/2018 e Processo Administrativo nº 089/2019:

- Os Relatórios Conclusivos da Comissão Temporária para a Aquisição de Sedes Próprias para o CAU/SP e do Grupo de Trabalho GT-Sede;
- O Relatório da Comissão Temporária de Acessibilidade (CTA-CAU/SP) sobre o Edifício XV de Novembro, com comentário conclusivo que “a edificação apresenta condições favoráveis às adaptações necessárias, legais e normativas”;
- A Deliberação nº 042/2019 da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP (CPC-CAU/SP) que “aprova o Parecer Técnico sobre o valor cultural do Edifício XV de Novembro”;
- A Deliberação nº 143/2019 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP (CPF-CAU/SP) e a Deliberação nº 080/2019 da Comissão de Organização e Administração do CAU/SP (COA-CAU/SP), que aprovaram a aquisição do imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 194, quanto aos aspectos econômico-financeiros e às necessidades administrativas e organizacionais contidas no caderno de especificações do Termo de Referência, anexo aos Editais de Chamamento Público.

O prédio, projetado pelo escritório técnico de Ramos de Azevedo, possui fachada frontal tombada pelo Condephaat, órgão de preservação do patrimônio do Estado de São Paulo; oito pavimentos e área de 4.805,00m<sup>2</sup>.

Considerando a necessidade de realização de estudos e análises técnicas visando o desenvolvimento de layout que permita que a mudança e instalação do CAU/SP no imóvel que abrigará a nova sede do Conselho, em 22 de janeiro de 2020 foi instituído o Grupo de Trabalho

(GT) – Instalação da Sede, por meio da Portaria Presidencial nº 185/2020, com o propósito de realizar estudos técnicos de:

- Levantamento do espaço físico do imóvel que abrigará a nova Sede do CAU/SP;
- Apresentação de layout de espaço temporário para a instalação do CAU/SP no imóvel adquirido, considerando-se as necessidades de adaptação do espaço existente de acordo com as disposições organizacionais.

O GT-Instalação da Sede teve seus trabalhos prorrogados, por meio da Portaria Presidencial nº 194/2020, até abril de 2020.

Na Reunião Plenária de 30 de julho de 2020, foi aprovada (DPOSP nº 0360-10/2020) a criação da Comissão Temporária de Concurso para Adequação da Sede Própria do CAU/SP (CTCAS-CAU/SP) com propósito de cuidar dos critérios e resultados de um concurso de adequação do edifício Sede do CAU/SP, considerando que “o edifício apresenta características específicas que configura Patrimônio Arquitetônico, e portanto necessita de atenção especial sobre a forma de ocupação, adequação e qualquer intervenção que se faça necessária” e “que se deve buscar, através do Concurso, é exatamente isso, aquela proposta, dentre muitas outras, que melhor expresse o Estado da Arte da Arquitetura hoje, para que a sede do CAU/SP, a Casa do Arquiteto, possa se transformar, de fato, no legado cultural de nosso ofício e de nosso tempo para a Cidade”.

O Relatório Conclusivo da Comissão Temporária de Concurso para Adequação da Sede Própria do CAU/SP (CTCAS-CAU/SP), datado de 30 de novembro de 2020 apontou que, “devido ao tempo exíguo e à ausência de condições atuais do CAU/SP para a contratação dos serviços de estruturação do concurso e à ausência de respostas às diversas solicitações formuladas, não há possibilidade de realização do Concurso no ano de 2020”. A CTCAS-CAU/SP definiu ainda que concluiria o Termo de Referência para o Concurso de Adequação da Sede Própria do CAU/SP e o Termo de Referência para a contratação de empresa para realização do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do edifício, para serem utilizados no lançamento do Concurso a partir de 2021.

Assim, na Exposição de Resultados do Relatório Conclusivo da CTCAS-CAU/SP constam propostas de:

- Cronograma para o Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar para a Reforma do Edifício Sede do CAU/SP;
- Termo de Referência para Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura para a Reforma do Edifício Sede do CAU/SP;
- Termo de Referência para Contratação do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do Edifício do Edifício Sede do CAU/SP;
- Roteiro para realização do concurso a partir de 2021.

Ainda, constam como Recomendações/Sugestões que “a CTCAS decidiu, em virtude da impossibilidade de realização do concurso no ano de 2020 devido às razões (...) expostas, disponibilizar para a próxima gestão do CAU/SP o material produzido para que o concurso possa ser realizado a partir de 2021”.

Assim, embora tenha sido oficialmente inaugurado como sede do CAU/SP em 15 de dezembro de 2020; a ocupação do edifício adquirido como nova sede do CAU/SP, um conjunto de ações e intervenções ainda restavam ser desenvolvidas, visando considerar a nova realidade de ocupação trazida pela pandemia da COVID-19 e necessidade de planejar a ocupação do prédio de forma que possa se integrar ao território, interagir com outras organizações, constituindo-se em um espaço multiuso para o universo da Arquitetura e Urbanismo.



### 3. Custo geral da proposta:

Projetos	Valor
Censo dos Arquitetos Urbanistas Paulistas	R\$ 2.500.000,00
Concurso de projeto para nova sede do CAU/SP: Contratação da empresa realizadora do Concurso e premiação	R\$ 300.000,00
Nova sede do CAU/SP: Elaboração dos projetos executivos	R\$ 1.260.000,00
Nova sede do CAU/SP: Contratação de gerenciadora dos projetos executivos	R\$ 486.000,00
Nova sede do CAU/SP: Intervenções artísticas no edifício	R\$ 200.000,00
Nova sede do CAU/SP: aquisição de mobiliário especial para áreas comuns	R\$ 400.000,00

#### 3.1.Cronograma de desembolso geral (estimado):

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
f) Elaboração do termo de referência												
g) Licitação/ contratação												
h) Execução					R\$ 1.000.000,00							
i) Apresentação de relatório analítico								R\$ 1.000.000,00				
j) Impressão Relatório Final										R\$ 500.000,00		

<b>Atividade</b>	<b>Mês 01</b>	<b>Mês 02</b>	<b>Mês 03</b>	<b>Mês 04</b>	<b>Mês 05</b>	<b>Mês 06</b>	<b>Mês 07</b>	<b>Mês 08</b>	<b>Mês 09</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>
a) Concurso para nova sede do CAU/SP: Contratação da empresa realizadora do Concurso e premiação	R\$ 300.000,00											
b) Nova sede do CAU/SP: Elaboração dos projetos executivos					R\$ 1.260.000,00							
c) Nova sede do CAU/SP: Contratação de gerenciadora dos projetos executivos							R\$ 486.000,00					
d) Nova sede do CAU/SP: Intervenções artísticas no edifício	R\$ 200.000,00											
e) Nova sede do CAU/SP: aquisição de mobiliário especial para áreas comuns											R\$ 400.000,00	